



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS CRISTALINA

## **EDITAL Nº 13 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

### **ELEIÇÃO PARA COORDENADORES(AS) DOS CURSOS SUPERIORES BACHARELADO EM AGRONOMIA E TECNOLOGIA EM HORTICULTURA E CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.**

A Comissão do Processo Eleitoral do Campus Cristalina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano – *Campus* Cristalina), nomeado pela PORTARIA nº 3316/CRISTALINA/IFGOIANO, DE 12 DE AGOSTO DE 2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste edital o Processo de Eleição para a escolha dos(as) **Coordenador(as) dos Cursos Superior Bacharelado em Agronomia, Tecnologia em Horticultura e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio** conforme disposto nas **NORMAS DE ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, aprovadas pela **RESOLUÇÃO Nº 050/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**, e no presente edital.

#### **1. DOS CANDIDATOS**

- 1.1. Para se candidatar ao cargo de coordenador de curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva, ter formação acadêmica na área do curso que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no campus de oferta do curso.
- 1.2. Caso não haja docentes com formação acadêmica na área do curso para o qual irá concorrer, poderão candidatar-se docentes com formação em áreas afins, respeitando os critérios constantes no item 1.1 deste edital e RESOLUÇÃO Nº 050/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
- 1.3. Os interessados só poderão se candidatar à Coordenação de um único curso, mesmo que atuem diretamente em mais de um curso na Instituição.
- 1.4. Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as atribuições do cargo conforme descritas no Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano e no Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano.
- 1.5. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:
  - 1.5.1. não atendam aos requisitos mencionados neste edital ou não atendam aos requisitos mencionados nas **NORMAS DE ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO/ RESOLUÇÃO Nº 050/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**.
  - 1.5.2. estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90.

## **2. DO MANDATO**

- 2.1. O mandato do coordenador será de 2 (dois) anos, permitidas recandidaturas para outros mandatos.
- 2.2. No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a comissão eleitoral terá um prazo de 30 dias para proceder a um novo processo eleitoral.

## **3. DOS ELEITORES**

- 3.1. Terão direito a votar mediante apresentação de documento de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, documento de identificação expedido pelo Campus com foto) ou crachá funcional, em caso de pessoa estrangeira, passaporte, deve ser apresentado(se presencial) ou pelo Sistema Unificado da Administração Pública(SUAP):
  - 3.1.1. Todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício no *campus*, que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;
  - 3.1.2. Todos os discentes regularmente matriculados no curso.

## **4. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 4.1. A condução do processo eleitoral, no curso Superior Bacharelado em Agronomia, Tecnologia em Horticultura e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio será realizada por comissão indicada pelo Presidente do Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Agronomia e Tecnologia em Horticultura e Conselho de Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e nomeada pelo Diretor-Geral.
- 4.2. A comissão eleitoral será composta de dois docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por um discente componente do colegiado correspondente.
- 4.3. A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um dos docentes, que deverá fazer parte da referida Comissão e deverá ser escolhido pelos pares, em sua primeira reunião.
- 4.4. É facultado ao presidente da Comissão Eleitoral convocar servidor para trabalhar no Processo Eleitoral, inclusive na mesa receptora.

## **5. DO PROCESSO ELEITORAL**

- 5.1. O processo de eleição para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de votação secreta, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo DOCENTE e de 1/3 para a manifestação do corpo DISCENTE.
- 5.2. Os interessados em concorrer deverão realizar sua inscrição via SUAP na data estipulada no Cronograma..
- 5.3. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas em local e período estipulado no Cronograma presente no Anexo I desse edital.
- 5.4. A votação será realizada em local e período estipulado no Cronograma presente no Anexo I desse edital, podendo ser realizada via Sistema Integrado de Administração Pública(SUAP).
- 5.5. Encerrada a votação, o resultado da apuração será devidamente registrado em Ata do Processo Eleitoral (Anexo II). O resultado final será divulgado pela Comissão Eleitoral.

## **6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

- 6.1. Será eleito o candidato que obtiver a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - docentes e discentes - respeitando-se os pesos estabelecidos no Item 5.1, determinada pela seguinte equação:

$$Vt = \frac{2}{3} \cdot \frac{VD_o}{Do} + \frac{1}{3} \cdot \frac{VD_i}{Di}$$

sendo:

- $Vt$  = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;
- $VDo$  = Total dos votos válidos do segmento docentes ao candidato;
- $Do$  = Total dos votos válidos dos docentes;
- $VDi$  = Total dos votos válidos do segmento discentes ao candidato;
- $Di$  = Total dos votos válidos dos discentes.

6.1.1 São considerados:

- a) Votos Nulos:
  - i. quando o eleitor assinalar mais de uma opção;
  - ii. quando a cédula estiver rasurada;
  - iii. quando a cédula estiver preenchida em desacordo ao modelo.
- b) Votos Brancos:
  - i. aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.
- c) Votos Válidos:
  - i. são os votos efetivados pelos eleitores.

6.2. No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os critérios estabelecidos pelo Art. 5º da RESOLUÇÃO Nº 050/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011:

- 6.2.1. maior tempo de docência no Curso do IF Goiano ao qual postula a coordenação;
  - 6.2.2. maior tempo de docência no IF Goiano;
  - 6.2.3. maior pontuação no RAD;
  - 6.2.4. maior titulação aceita no IF Goiano;
  - 6.2.5. maior idade.
- 6.3. A divulgação e comunicação formais dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. As denúncias relativas ao descumprimento do presente edital e da RESOLUÇÃO Nº 050/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011 deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral.
- 7.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, observando os prazos definidos no Cronograma presente no Anexo I deste edital.
- 7.3. Recebidas as interposições de recursos, a comissão eleitoral terá um prazo de até 01 (um) dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.
- 8.2. No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo descrito em edital, a indicação e designação do Coordenador de Curso será feita pelo Diretor Geral.

Cristalina-GO, 03 de Outubro de 202

**Comissão do Processo Eleitoral**

ANEXO I  
Cronograma do Processo Eleitoral

Atividade	Local	Período
- Publicação do Edital.	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina">www.ifgoiano.edu.br/cristalina</a>	03/10/2022
- Impugnação do Edital	Email presidente da comissão eleitoral	04/10/2022 em até 24h
- Inscrição dos candidatos a Coordenador de curso mediante Inscrição no SUAP	Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP)	05/10/2022 à 14/10/2022 as 23h:59min
- Homologação e publicação das inscrições.	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina">www.ifgoiano.edu.br/cristalina</a>	17/10/2022 até às 17h.
- Recursos.	Email presidente da comissão eleitoral	18/10/2022 até as 23h:59min
Resultado Final da Homologação das inscrições.	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina">www.ifgoiano.edu.br/cristalina</a>	19/ 10/2022 Até as 17h
Período de Campanha	Redes Sociais/Presencial	19/10/2022 a 20/10/2022
- Votação.	Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP)	21/ 10/2022, até as 23h:59min
Apuração dos votos.	Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP)	24/ 10/2022
- Divulgação do resultado preliminar.	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina">www.ifgoiano.edu.br/cristalina</a>	24/10/2022
- Recursos contra os resultados.	Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP)	25/10/2022 até 1( um) dia útil da divulgação do resultado preliminar.
- Homologação do resultados final	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina">www.ifgoiano.edu.br/cristalina</a>	27/10/2022

## ANEXO II

### Ata do Processo Eleitoral(Modelo)

Às \_\_\_\_\_ do dia XX de Agosto de 2022 iniciou-se o período de votação do Processo Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de \_\_\_\_\_ do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina, cuja quantidade de eleitores Docentes aptos a votar foi de \_\_\_\_ e a quantidade de eleitores Discentes aptos a votar foi de \_\_. A votação foi encerrada às \_\_\_\_\_, quando foi realizada a abertura da urna( Conferência SUAP), a conferência da quantidade de votos depositados com a quantidade de votantes e a apuração dos votos, na qual se constatou \_\_\_\_ (abstenções) e \_\_\_\_\_(votos válidos), assim distribuídos:

Segmento	Candidato A	Candidato B	Candidato C	Branco	Nulos
Docente					
Discente					

Finalizado os trabalhos, apurou-se o seguinte resultado:

	Proporção (%) / Quantidade de Votos
Candidato A	
Candidato B	
Candidato C	
Branco	Se Houver
Nulos	Se Houver

Ocorrências:

**Comissão Eleitoral**